



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



CONTRATO 02/2015 - EMERGENCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DESITE E DE
GERENCIAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 89.965.222/0001-52, com sede na Avenida Flores da Cunha, 799, Carazinho/RS, representada neste ato por seu Presidente em exercício, Vereador **PAULINO DE MOURA**, inscrito no CPF 325.465.050-68, residente e domiciliado na Rua Antônio Pasin, nº. 390, nesta cidade, nesse ato denominado, **CONTRATANTE**, e, **ADDESIGN AGENCIA DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ/MF nº 07.932.410/0001-10, com sede na Rua Alexandre da motta, nº 1135, sala 201, bairro CENTRO CEP: 99500-000, tendo como representante legal, sua sócia Simone Ferretto Damiani, empresária, portadora do CPF 998.484.570-20, nesse ato representada por seu procurador **Ricardo Damiani**, brasileiro, portador do CPF nº 706.774.760-00, denominado **CONTRATADA**, por este Termo de Contrato, nos termos do que autoriza a Lei nº 8.666/93, art. 24, IV e 62, e tendo em vista o vencimento dos contratos n. 005/2014 e 006/2014, e o andamento do processo de dispensa de Licitação n. 002/2015, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto

- a. A locação de sistema de *website*, para uso exclusivo na Internet, sendo a **CONTRATADA** a produtora e detentora dos direitos autorais do sistema de *website* que é objeto do presente contrato. O software é utilizado na publicação de informações e conteúdos através do site institucional da **CONTRATANTE** que será disponibilizado em *layout* e formato definido pela **CONTRATANTE**. Também incluso a prestação de serviços referente a manutenção deste sistema e da base de dados e implementação na integração dos serviços as redes sociais; e,
- b. A manutenção do sistema para gerenciamento do processo legislativo por parte da **CONTRATADA**, já criado e locado pela **CONTRATADA** por conta do Contrato n. 006/2014, de uso específico da **CONTRATANTE** doravante denominado simplesmente "Sistema".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE WEBSITE

1.1. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1. Das obrigações da CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



CAPITAL DA HOSPITALIDADE

- a. Executar o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, e ainda, elaborar o projeto gráfico e fluxo das informações, programação das páginas do banco de dados necessário, manutenção do 'SITE' assim que as partes acharem necessário dentro das sessões definidas de comum acordo entre as partes.
- b. Manter o sistema de *website* atualizado tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas.
- c. Corrigir os erros de concepção e produção do sistema de *website*, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE. Não se compreende como obrigação do CONTRATADO os serviços e correção de erros de operação ou uso indevido do sistema de *website*, os serviços de recuperação de arquivos de dados e acertos feitos no sistema de *website*, ocorridos por causas diversas que não seja contida neste item.
- d. Fornecer suporte técnico gratuito, exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao software objeto do presente contrato, por telefone, e-mail (correio eletrônico) e/ou via fax, nos dias úteis e horários comerciais.
- e. Treinar e prestar esclarecimentos aos funcionários, envolvidos com a operação dos módulos contratados.
- f. Manter total sigilo sobre as informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso, inerentes do trabalho de desenvolvimento e manutenção do sistema de *website*.

1.1.2. Das obrigações da CONTRATANTE

- a. Indicar um representante que servirá como interlocutor durante a execução do projeto.
- b. Fornecimento à CONTRATADA, de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto, em suporte digital compatível com PC's, dentro de um período de tempo razoável para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma.
- c. Fornecer manual de identidade visual e todo o material complementar como textos e fotos que sejam necessários à elaboração do site.
- d. A CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo ela integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

1.2. DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA através da manutenção, sendo Preventivo e/ou Corretivo, manterá o 'SITE' em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais.

Somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



A manutenção dos serviços aqui contratados não inclui os serviços adicionais aos mencionados neste contrato; elaboração e construção de bancos de dados extras: produção de fotos e de vídeos, problemas nos equipamentos de comunicação tais como *modems* e cabos de rede, ou problemas apresentados em consequência de presença de vírus no equipamento, softwares defeituosos, mal instalados ou mal configurados.

A CONTRATADA se reserva o direito de inserir uma pequena imagem na página principal da CONTRATANTE com a informação do nome da empresa.

1.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

O pagamento desta despesa se dará por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 01.01.01.031.0001.2005 Manut.Geral da Câmara

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Serv.Terceiros Pessoa Jurídica

Para os serviços de manutenção e do 'site', objeto deste contrato, a contratada receberá da contratante o valor mensal de R\$ 444,03 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e três centavos), estando contemplados os serviços descritos no quadro abaixo:

Descrição do conteúdo do "Web Site"
MANUTENÇÃO DO SITE: Manutenção de sistema, alteração do layout e interface visual, inclusão galeria dos ex-presidentes e lista presença vereadores nas sessões, para exibição e possibilitando à CONTRATANTE a inserção de menus, álbum de fotos, animações, digitalização e tratamento de imagens, Edição e estruturação de conteúdo das páginas secundárias (Histórico, fotos, administração, bancadas, calendário de eventos, contatos) e páginas dinâmicas para notícias, publicações de relatórios fiscais, licitações, contratos, leis municipais e envio de e-mail através do site. A CONTRATADA é responsável pela Configuração de DNS junto aos órgãos responsáveis, ajustes nos e-mail já existente, configuração do servidor para hospedagem do site e do banco de dados e hospedagem, com espaço de armazenamento de dados e capacidade de e-mail ilimitados. Manutenção nas páginas dinâmicas possibilitando o acesso remoto a base de dados, controle de usuários, manutenção nos arquivos das publicações e download, alterações que sejam necessárias nas páginas existentes.

Sobre os valores acima estão inclusos todos os encargos e impostos.

A CONTRATANTE deverá estar ciente de que a CONTRATADA somente realizará os itens do site desejados pelo mesmo, que constam na cláusula terceira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



deste instrumento. Qualquer pedido adicional será cobrado separadamente do documento, mediante a prévia autorização da CONTRATANTE.

1.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica assegurado à CONTRATANTE após o término deste contrato (em decorrência da finalização do processo licitatório n. 003/2015 ou término do prazo deste contrato emergencial), todo material produzido relativo ao projeto como imagens e textos, bem como os dados contidos no banco de dados que deverão ser disponibilizado pela CONTRATADA em forma de arquivo texto à CONTRATANTE. Os direitos autorais continuam reservados à CONTRATADA.

Nesta proposta encontra-se prevista a implementação do sistema em um único idioma (Português), outras versões deverão ter orçamentos à parte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

1.5. DO SISTEMA, MANUTENÇÃO E SUPORTE

O sistema de gerenciamento do processo legislativo foi criado e locado no prazo estipulado (04/02/2014 a 31/01/2015) pela CONTRATADA nos seguintes termos, segundo Contrato n. 006/2014:

II- Do Prazo:

Cláusula 02. O prazo para desenvolvimento do **Sistema** obedecerá ao seguinte cronograma limitado aos esboços e definições abaixo:

Parágrafo primeiro. Sistema:

Sistema:

1) O Layout gráfico será desenvolvido pela **CONTRATADA**, no idioma Português, com padrão de tamanho de 1024 pixels, compatível com os navegadores Internet Explorer 9, Mozilla Firefox, Google Chrome e Opera, onde a **CONTRATANTE** compromete-se a entregar todo o material gráfico (fotos, logos, imagens) nos padrões e qualidade necessários para o desenvolvimento.

2) Desenvolvimento em PHP, SQL.

3) O Sistema do sistema terá os seguintes itens:

- Sistema de gerenciamento de conteúdo total;
- Painel de controle administrativo;
- Gerenciador de usuários;

O sistema contém os seguintes módulos:

Autor

Documentos

Assinatura

Protocolo

Resultados

Ruas

Serviços

Sessão

Tipo Documento

Tipo Sessão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Impressão
Relatórios
Despacho
Pareceres
Assessores Jurídicos
Pauta Sessão
Presença dos vereadores

O Sistema será de uso exclusivo para uso CONTRATANTE, não podendo ceder o Sistema (código fonte) a terceiros ou para outros fins.

A CONTRATANTE se declara única responsável pela guarda e bom uso do código fonte objeto deste contrato e obriga-se:

- Guardar o código fonte, tornando-o inacessível a terceiros.
- Não fazer e nem permitir a reprodução do mesmo.
- Não permitir e nem realizar modificações no código fonte, somente a CONTRATADA poderá realizar alterações no sistema.
- Observar a legislação do direito autoral, quanto ao código fonte e *layout*, objeto deste contato.
- O código fonte do sistema (sistema de gerenciamento, painel de controle), é de propriedade exclusiva da CONTRATADA, em caso de cancelamento do contrato não será fornecido o código fonte a CONTRATANTE. Neste caso a CONTRATADA entregará a CONTRATANTE o extrato do banco de dados em formato TXT, as imagens e as páginas do Sistema em formato HTML.
- Não negociar o código fonte e *layout* com terceiros, sob qualquer forma, total ou parcialmente.
- A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre informações confidenciais a que tiver acesso durante a realização deste trabalho.
- A responsabilidade da CONTRATADA restringir-se-á aos aplicativos "Sistema", não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, Sistemas operacionais, navegadores desatualizados, hardware, servidores, link de internet, hospedagem de terceiros e sistema de backup.

A CONTRATADA não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso do Sistema de Sistema, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados, segurança de senhas, bem como a inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados.

A CONTRATADA reserva-se o direito de inserir sua logomarca no Sistema.

1.6. DA MANUTENÇÃO E DO SUPORTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Consiste em **suporte técnico**, o atendimento aos usuários do **Sistema** para saneamento de dúvidas operacionais referentes ao produto e treinamento.

Consiste em **manutenção** as intervenções pontuais ou preventivas necessárias para sanar defeitos que ocorram ou possam ocorrer no **Sistema** durante o uso normal do mesmo.

Não será cobrado da CONTRATANTE qualquer custo adicional referente a correções e ajustes efetuados no Sistema.

Solicitações para implementações adicionais como: acréscimos de páginas (links), módulos e entidades adicionais no banco de dados ou configurações solicitadas pela CONTRATANTE, serão orçadas separadamente e somente serão implementadas após devidamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.

1.7. DO ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á mediante chamado da CONTRATANTE, sempre em horário comercial.

Fica estabelecido, que a critério exclusivo da CONTRATADA, não havendo necessidade da presença de seus técnicos, para a resolução de problemas, a correção poderá ser realizada por qualquer meio de comunicação que permita a solução do problema. Quando for utilizado algum meio magnético (CD, DVD) para envio da solução, estes deverão ser devolvidos ou o valor dos mesmos serão incluídos na próxima cobrança a ser expedida.

1.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

A despesa do MUNICÍPIO – PODER LEGISLATIVO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária sob o código n.º 3.3.9.0.39.00.00.00.00. Serviços Terceiros Pes. Jurídica.

Em remuneração pelos serviços mencionados na cláusula 1ª, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a quantia R\$ 285,07 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) mensais a ser paga até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido.

Caso haja necessidade de aumento do plano de hospedagem, a CONTRATANTE será comunicada. Caso seja aprovado o aumento de plano, o valor será acrescido na manutenção mensal.

Em caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas sem alguma justificativa anterior ou aviso prévio, o cliente estará sujeito à multa de 5% do valor da parcela.

Na ausência de pagamento, a CONTRATADA não continuará prestando serviço, transcorridos mais de 30 dias de atraso, onde a conta será suspensa e o sistema ficará indisponível para acesso.

A CONTRATANTE não poderá, sem prévio consentimento escrito da CONTRATADA, negociar, ceder ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for, os direitos e obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



O presente contrato terá vigência a contar de 02 de fevereiro de 2015 pelo período máximo de 06 (seis) meses, uma vez que em caráter emergencial, segundo art. 24, IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato **poderá** ser considerado rescindido de pleno direito, sem ônus algum quando:

- a. A CONTRATADA não executar os serviços solicitados pelo CONTRATANTE, e que estejam de acordo com as cláusulas deste contrato, bem se descumprir as cláusulas previstas nos artigos 78, 79 e 80 da lei 8.666 de 1993.
- b. A CONTRANTE não efetuar regularmente o pagamento das obrigações ora assumidas.

O CONTRATANTE **deverá** rescindir o contrato quando da finalização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 003/2015 e da contratação entre a Câmara Municipal e a empresa adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente instrumento não dará azo à constituição de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE com relação aos empregados da CONTRATADA a seu serviço, responsabilizando-se esta última pelos direitos e deveres sociais e trabalhistas de seus empregados.

A CONTRATADA arcará com o pagamento de todos os encargos fiscais e tributários decorrentes do ora contratado.

Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Carazinho/RS, para decidir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

Justo e acordado o presente instrumento de documentação, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Carazinho, 02 de fevereiro de 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Paulino de Moura
Paulino de Moura
Presidente do Legislativo

Ricardo Damiani
ADDESIGN AGÊNCIA DIGITAL LTDA ME
Pp. Ricardo Damiani

Valentina Berwig Tombini
Valentina Berwig Tombini
Procuradora Geral do Legislativo

Testemunhas:

Ahmad Issa Araújo Rahman
Ahmad Issa Araújo Rahman – CPF 735.724.460-15

Fabiano Santiago Pereira
Fabiano Santiago Pereira — CPF: 945.220.490-72



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADDESIGN AGENCIA DIGITAL LTDA - ME
CNPJ: 07.932.410/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:44:04 do dia 04/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2015.

Código de controle da certidão: **3E92.EAFB.AFDF.9914**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0007882489

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ADDESIGN AGENCIA DIGITAL LTDA**
Endereço: **RUA ALEXANDRE DA MOTTA, 1135, SALA 201
CARAZINHO - RS**
CNPJ: **07.932.410/0001-10**

Certificamos que, aos **19** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2014**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/2/2015.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0016612840

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07932410/0001-10

Razão Social: ADDESIGN AGENCIA DIGITAL LTDA ME

Endereço: RUA ALEXANDRE DA MOTTA 1135 SALA 201 / CENTRO / CARAZINHO
/ RS / 99500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2015 a 03/02/2015

Certificação Número: 2015010508545459713865

Informação obtida em 13/01/2015, às 10:56:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 222012014-88888410

Nome: ADDESIGN AGENCIA DIGITAL LTDA - ME

CNPJ: 07.932.410/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/09/2014.

Válida até 03/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADDESIGN AGENCIA DIGITAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.932.410/0001-10

Certidão nº: 60407505/2014

Expedição: 04/09/2014, às 09:41:04

Validade: 02/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADDESIGN AGENCIA DIGITAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.932.410/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 120977

Nome: ADDESIGN AGENCIA DIGITAL LTDA ME

CNPJ/CPF: 07932410000110 RG:00000000000000009 Insc. Est.:

Endereço: R RUA ALEXANDRE DA MOTTA, 1135/SALA 201 - CENTRO

Cidade: CARAZINHO/RS - CEP: 99500000

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que **NÃO EXISTEM** débitos de tributos municipais referentes ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos em aberto e os que venham a ser apurados relativos ao Alvará objeto desta certidão.

Esta certidão tem **VALIDADE** por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

HISTÓRICO:

Carazinho, 19 de dezembro de 2014

Código de Autenticidade da Certidão

70615191214102611000535316781771300

